



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Gabinete do Governador

DECRETO Nº 6600 DE 30 DE NOVEMBRO DE 1994

APROVA A NOVA EXPRESSÃO DO ORÇAMENTO-PROGRAMA-ANUAL DA FUNDAÇÃO DE AMPARO AO MENOR CARENTE E AÇÃO SOCIAL DE RONDÔNIA/FASER, FIXADO PELA LEI Nº 542 DE 28 DE DEZEMBRO DE 1993.

O Governador do Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição do Estado, e com fundamento na Medida Provisória Federal nº 542 de 3 de junho de 1994, e no Decreto nº 6436 de 01 de julho de 1994.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aprovada a nova expressão do Orçamento-Programa da Fundação de Amparo ao Menor Carente e Ação Social de Rondônia/FASER para 1994, fixada pela Lei nº 542, de 28 de dezembro de 1993.

Art. 2º - Os saldos de dotações do Orçamento-Programa da Fundação de Amparo ao Menor Carente e Ação Social de Rondônia/FASER, expressos em cruzeiros reais, serão convertidos para o Real, com base nos artigos 1º parágrafos 3º e 4º, 12º e 13º da Medida Provisória Federal nº 542, de 30 de junho de 1994.

Art. 3º - Fica alterada a programação das quotas trimestrais da Fundação de Amparo ao Menor Carente e Ação Social de Rondônia/FASER, conforme anexo III deste Decreto.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de julho de 1994, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em.....30 de novembro.....de 1994, 106º da República.

OSWALDO PIANA FILHO
GOVERNADOR

ALDO ALBERTO CASTANHEIRA SILVA
SECRETÁRIO CHEFE DA CASA CIVIL

Publicado no Diário Oficial
nº 3155 do dia 02/12/1994



ANÚNCIO DE OBRAS DE INTERESSE PÚBLICO
GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA

00000000

00000000

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
FUNDAÇÃO DE AMPARO AO MENOR CARENTE E AÇÃO SOCIAL DE RONDÔNIA/FASER

CREDITO SUPLEMENTAR

ANEXO: III
ANEXO DO DECRETO NR:

QUOTAS TRIMESTRAIS

PROJETO / ATIVIDADE <<11.11>>	FR	TRIMESTRES					TOTAL
		I	II	III	IV		
15.81.025.1.626-4590.51	41	0,00	0,00	26.767,02	26.767,02	53.534,04	
4590.52	41	0,00	0,00	8.922,34	8.922,35	17.844,69	
4590.51	43	0,00	0,00	55.318,52	55.318,52	110.637,04	
4590.52	43	0,00	0,00	16.060,21	16.060,21	32.120,42	
SUB-TOTAL		0,00		107.068,09	107.068,10	214.136,19	
15.81.021.2.630-3490.30	40	576,52	637,09	6.269,69	8.565,45	16.048,75	
3490.33	40	363,64	0,00	1.987,41	3.033,60	5.384,65	
3490.39	40	1.017,94	243,36	7.373,20	10.546,21	19.180,71	
3190.09	41	1.024,18	0,00	32.039,50	0,00	33.063,68	
3190.11	41	32.184,84	22.209,38	48.207,22	0,00	102.601,44	
3190.13	41	6.635,03	5.445,53	18.590,89	0,00	30.671,45	
3190.14	41	1.266,45	2.799,35	19.167,34	0,00	23.233,14	
3190.16	41	4,47	0,00	20.299,34	0,00	20.303,81	
3190.91	41	166,91	541,82	16.822,66	0,00	17.531,39	
3190.92	41	412,80	0,00	16.657,06	0,00	17.069,86	
3490.30	41	6.138,18	29.891,61	48.756,46	10.316,70	95.102,95	
3490.33	41	664,00	2.545,46	986,84	5.442,63	9.638,93	
3490.36	41	1.524,82	5.861,74	2.322,98	6.550,78	16.260,32	
3490.39	41	13.263,53	17.159,06	19.369,63	6.489,45	56.281,67	
3490.92	41	2.675,46	0,00	0,00	5.117,41	7.792,87	
SUB-TOTAL		67.918,77	87.334,40	258.850,22	56.062,23	470.165,62	
15.78.470.2.631-3190.14	41	0,00	0,00	10.985,19	0,00	10.985,19	
3490.30	41	0,00	1.800,03	1.447,71	8.810,85	12.058,59	
3490.39	41	0,00	1.079,20	1.091,55	12.134,39	14.305,14	
3490.30	43	0,00	0,00	17.844,68	17.844,68	35.689,36	
3490.39	43	0,00	0,00	10.706,81	10.706,81	21.413,62	
4590.51	43	0,00	0,00	33.904,90	33.904,90	67.809,80	
SUB-TOTAL		0,00	2.879,23	75.980,84	83.401,63	162.261,70	
15.81.486.2.632-3490.36	41	1.788,82	4.668,05	1.946,95	11.761,43	20.165,25	
3490.37	41	0,00	0,00	0,00	6.305,74	6.305,74	
3490.39	41	2.430,06	18.626,03	7.104,38	37.712,95	65.873,42	
3490.41	41	0,00	0,00	0,00	1.826,31	1.826,31	
3190.06	41	0,00	0,00	12.976,65	0,00	12.976,65	
3490.30	43	0,00	0,00	89.223,41	89.223,41	178.446,82	
3490.39	43	0,00	0,00	12.525,73	10.706,81	23.232,54	
3190.14	41	0,00	0,00	5.235,96	0,00	5.235,96	
3490.18	41	0,00	0,00	0,00	10.287,68	10.287,68	
3490.30	41	45.454,55	19.537,63	14.242,37	47.716,48	126.951,03	
3490.32	41	0,00	0,00	0,00	9.682,52	9.682,52	
3490.33	41	1.054,55	4.000,01	1.825,95	8.859,88	15.740,39	
3490.34	41	0,00	0,00	0,00	7.019,83	7.019,83	
3490.35	41	0,00	0,00	0,00	33.012,66	33.012,66	
SUB-TOTAL	>>>>	50.727,98	46.831,72	145.081,40	274.115,70	516.756,80	
TOTAL GERAL	>>>>	118.646,75	137.045,35	586.980,55	520.647,66	1.363.320,31	